CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Duque de Caxias s/n — Telefone (0497) 44-1088

SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 457/85

FICA PROIBIDO A REALIZAÇÃO DE JOGOS DE AZAR NOS PARQUES DE DIVERSÕES NO MUNICÍPIO.

CAIRU HACK, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal = aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º:- É expressamente proibida a prática de jogos de AZAR e de qualquer espécie nos Parques de Diversões que se = instalarem no Município.

Art. 2º:- No Alvará de Licenciamento pela Prefeitura Municipal para estabelecer e explorar os serviços de Diversões Pú-7 blicas, obrigatoriamente constará a expressa proibição de jogos não permitidos.

Art. 3º:- Os serviços Municipais encarregados pela expedição do Alvará e cobrança das Taxas regulamentares, São responsáveis pelo cumprimento das exigencias desta Lei.

Art. 4º:- O não cumprimento desta Lei pelas empresas licenciadas para a exploração das Diversões Públicas devidamente = concedidas pela Prefeitura Municipal, importa no imediato fechamento das atividades e cancelamento definitivo do Alvará concedido.

Art. 5º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d' Oeste, em 21 de maio de 1985.

Cairu Hack
Prefeito Municipal

Lucia B. Lazarin
Presidente da Câmara.

Iraci E.B. Suzin
1º Secretária.

João F. Demelli
2º Secretário.